Lei Ordinária N° 1.478, de 02 de Maio de 2019.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA.
02 MAIO 2019
Publicado no quadro de avisos do P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal n° 1.459 de 29 de novembro de 2018, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal n° 1.452/2018 - LDO/2019 e a Lei Municipal n° 1.459/2018-LOA/2019, incluindo novos recursos para atender Ação/Projeto n° 1.037 - Escola Tipo C - Cidade - Convênio, Programa 0007 - Creches para todas as crianças, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.037 - Escola Tipo C - Cidade - Convenio			
02 - Características da ação			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[] Nova [X] Em andamento	[]Contínua [X]Temporária	Início previsto: 01/2019 Termino Previsto: 12/2019
03 - Unidade responsável pela execução da ação Entidade: 01 - Prefeitura Municipal Órgão: 07.00 - Secretaria de Educação Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2019	06 - Custo e meta p/ 2020	07 - Custo e meta p/ 2021	08 - Custo e meta p/ 2022
Convênio mantido	R$ 72.104,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 72.104,24 (Setenta e dois mil cento e quatro reais e vinte e quatro centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1° desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 07.00 - Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0007 - Creches para todas nossas crianças
Projeto: 1.037 - Escola Tipo C - Cidade - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte 122 - R$ 72.104,24

Art. 3° - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito suplementar de que trata o artigo 2° desta lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, do repasse de saldo remanescente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do termo de compromisso PAC2 n° 10707/2014, no valor de R$ 72.104,24 (Setenta e dois mil cento e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 02 de maio de 2019

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal